



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte –



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 20260004-CPSMLN** decorrente Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - CPSMLN, Processo nº 012212/2025 - CPSMLN, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN**, que fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, O **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.328.683/0001-52**, com sede Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, João XXIII, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-158, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.179.741/0001-02, sediado(a) na Rua Francisca Bittencourt, N.º 44, Urucara, Maranguape/CE – CEP: 61940-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Felipe Lima Soares, Sócio Administrador, inscrito no CPF Nº 054.388.223-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II, do art. 104, inciso II e Art. 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - CPSMLN, vinculado ao Processo nº 012212/2025 - CPSMLN, cujo objeto consiste nas aquisições de materiais de desinfecção e esterilização para atender às necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

No decorrer da execução contratual, verificou-se a existência de inconsistências na especificação técnica de determinados itens do objeto contratado, circunstância que vem ocasionando dificuldades operacionais e comprometendo a adequada entrega dos produtos pela contratada, sem que haja má-fé ou descumprimento deliberado das obrigações assumidas pelas partes.

Diante desse cenário, e considerando que a manutenção do ajuste poderá ocasionar prejuízos à regular execução contratual e à eficiência administrativa, as partes manifestaram interesse na rescisão consensual do contrato, de forma amigável, preservando os princípios da boa-fé, razoabilidade e interesse público.

A rescisão amigável mostra-se, portanto, a medida mais adequada ao caso concreto, permitindo que a Administração promova os ajustes necessários nas especificações do objeto, visando futura contratação mais precisa e compatível com as necessidades institucionais.

Assim, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em razão do comum acordo entre as partes, justifica-se a rescisão amigável do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 – CPSMLN.

Limoeiro do Norte/CE, 05 de maio de 2026.

FELIPE LIMA
SOARES:05438822336

Assinado de forma digital por
FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Dados: 2026.05.11 20:20:32 -03'00'

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
DIRETORA EXECUTIVA DO CPSMLN
CONTRATANTE

Felipe Lima Soares
EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA